

REUNIÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA BONITA/SP - PME.

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022, às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Prudente de Moraes, 1.328, Vila Nova, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do PME, representado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para avaliação do cumprimento das metas de 2020 e 2021, e estudo das metas para 2022 para sua execução, conforme Agenda de Trabalho 2022. A reunião foi Presidida pelo Secretário Municipal de Educação e membro da Comissão, que dando início a abertura dos trabalhos falou da importância da realização de nova avaliação das 20 Metas do PME, e a atualização dos dados, se necessário, de acordo com a atual realidade educacional de nosso Município:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

O Município de Barra Bonita atende a demanda acima descrita, inclusive ampliando o atendimento para crianças de 02 anos de idade, através da Educação Infantil Municipal.

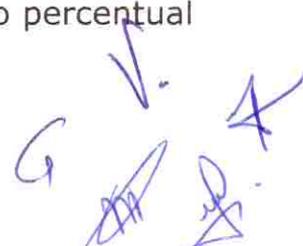
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.789

Nosso Município atende a demanda de alunos, na faixa etária de 06 a 10 anos, alcançando a porcentagem de 100%. Com relação a faixa etária de 11 a 14 anos atinge os 95 % determinado na meta.

inclusive alcançando a porcentagem de 100% com relação aos ciclos iniciais e intermediários, conforme tabela abaixo:

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Nosso Município atende a demanda de alunos, atingindo o percentual de 85% determinado na meta.



Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Há em nosso Município atendimento educacional especializado em 09 (nove) escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo 05 (cinco) do Ensino Fundamental e 04 (quatro) da Educação Infantil, além de 07 (sete) salas de recursos, sendo 05 (cinco) salas no Ensino Fundamental e 02 (duas) salas na Educação Infantil. Quanto as escolas estaduais já estão em funcionamento as Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo o atendimento itinerante na EE. Cônego Francisco F. Delgado Jr. para alunos com TEA, e atendimento de alunos com DI na EE. Laurindo Battaiola, atendendo aproximadamente 30 alunos.

Meta 05: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

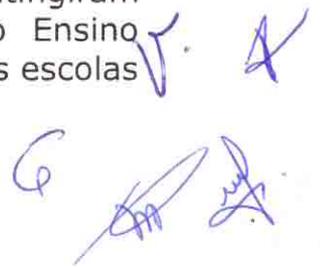
Foi devidamente cumprida nos anos de 2020 a 2022. O Município, além do sistema apostilado, através da Editora Brasil Cultural adotou o também o projeto desta mesma editora Giro pela Aprendizagem e também aderiu ao Programa Estadual Ler e Escrever. Disponibiliza também o suporte necessário aos professores através de cursos de Capacitação para cumprimento da meta.

Meta 06: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

O Município atende a porcentagem determinada na meta, com o atendimento de educação em tempo integral nas escolas de Educação Infantil do Município. Esclarecemos que o atendimento se dá através de salas de aulas de Educação Infantil em período integral e uma unidade escolar de Educação Infantil de tempo integral.

Meta 07: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais e estaduais para o IDEB.

O índice indicado pelo Governo Federal para os anos iniciais do Ensino Fundamental em 2021 foi de 7,2% e as escolas Municipais atingiram o percentual de 6,3%. Com relação aos anos finais do Ensino Fundamental o Governo Federal indicou o índice de 6,3% e as escolas



do Município atingiram 5,2%, e para o Ensino Médio foi indicado pelo Governo Federal o índice de 5,2% e as escolas atingiram a porcentagem de 5,1%.

Meta 08: elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência, deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e de 25% mais pobres, igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Informamos que a Secretaria Municipal de Educação visando elevar a escolaridade média desta população desenvolve mesmo antes da implantação do PME (2015) o Projeto Sempre é Tempo.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Até 2015 o Município já tinha atingido o índice de alfabetizados. Esclarecemos que o IBGE ainda não atualizou os dados.

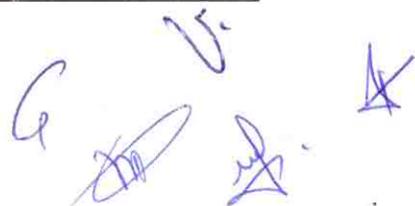
Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

O Município já atende a porcentagem proposta por essa meta nos ensinos fundamental final e médio. Após a conclusão da modalidade EJA, os alunos interessados dispõem de uma Escola Técnica Estadual a fim de ampliar as oportunidades de ingresso no mercado de trabalho.

Meta 11: Triplicar as matrículas na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

O Município não dispõe de escola municipal profissional técnica de nível médio. Depende da disponibilidade do atendimento de apenas uma Escola Técnica Estadual denominada Comendador João Rays para atender esta demanda na forma proposta.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e



expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

O Município efetivou convênio com a UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo em 2018, renovado em 2022 para mais 05 cinco anos dispondo dos Eixos de Licenciatura: Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia e Eixo de Computação: Tecnologia da Informação, Ciência de Dados e Engenharia da Computação, e o Eixo de Negócios e Produção: Engenharia de Produção, Administração e Tecnologia em Processos Gerenciais, visando elevar a taxa bruta na educação superior.

Esclarecemos ainda, que o Município não dispõe de faculdades e/ou universidades públicas, mas auxilia esta elevação de nível educacional para alunos que estudam fora do Município, por não haver curso equivalente na cidade, através do Auxílio Transporte.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

O Município também auxilia esta qualificação profissional através do Auxílio Transporte.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Esta meta foi revogada através da Lei Municipal nº 3.327, de 24/06/19, em seu artigo 1º.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 3 (três) anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

O Município conta com apenas alguns professores que não têm formação superior, e embora haja estímulo por conta do Plano de Carreira, os mesmos possuem direito adquirido no ingresso, neste caso a lei não retroage.

G. V.
A

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Os professores da Rede Pública em sua grande maioria já possuem pós-graduação "lato sensu" em sua área de atuação.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

O Município aplica o valor do Piso Nacional do Magistério a todos os professores da Rede Pública Municipal.

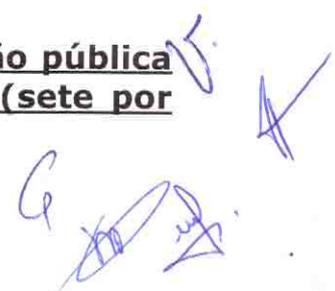
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

O Município de Barra Bonita já possui Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica – Lei Complementar nº 94/2010, alterada pela Lei Complementar nº 102/2012, sendo o piso municipal do Magistério igual ao Nacional.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A gestão democrática já ocorre em todas as escolas da rede pública municipal, através dos Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, Conselho Municipal de Educação – CME, apoio da União através de repasses ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Associação de Pais e Mestres – APM, participação ativa dos pais, através de suas representatividades nos respectivos Conselhos.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por



cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10 % (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Trata-se de meta a nível nacional a qual foi alterada através da Lei Municipal nº 3.327, de 24/06/2019, em seu art. 2º, passando a vigor com a seguinte redação:

Meta 20 - contribuir para a ampliação gradativa do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Mariza Ivanete Guiraldello De Paula, membro da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, lavrei e redigi a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais membros da Comissão. Barra Bonita, 17 de fevereiro de 2022.

Mariza Ivanete Guiraldello De Paula
Scarandall Rozendo *J. J. Jansen*
